

L E I nº 689

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial, no valor de Cr.\$.125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) com vigencia até 31 de Dezembro de 1967, destinado as obras, desapropriações, aquisições de terrenos necessários a construção do estádio e Praça anexa, despesas judiciais e aquisição de um caminhão para os referidos serviços.

§ ÚNICO - O montante do crédito, ora aberto, será aplicado da seguinte forma:

a) - Estádio e Praça	Cr.\$.	63.500.000
b) - Pavimentação da cidade	Cr.\$.	46.600.000
c) - Aquisição de um caminhão	Cr.\$.	<u>14.900.000</u>
Total	Cr.\$.	125.000.000

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :

I - ANULAÇÃO DE VERBAS

a) - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil	Cr.\$.	3.630.000
3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil	Cr.\$.	500.000
4.1.1.3.6.6 - Prosseguimento e construção de obras	Cr.\$.	<u>1.992.000</u>
		6.122.000

II - DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

JÁ VERIFICADO

1.1.1.2.5 - Imposto de Industria e Profissões		<u>2.278.000</u>
Sub - Total	Cr.\$.	8.400.000

b) - Da consignação nos orçamentos futuros, das seguintes importancias :

1.966	Cr.\$.	23.000.000
1.967	Cr.\$.	44.000.000
1.968	Cr.\$.	<u>49.600.000</u>
		116.600.000

ARTIGO 3º - Para antecipação de numerarios destinados a execução deste crédito, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancario, particular, ou com outra instituição, até o limite de Cr.\$.125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), - -

pedando para tal fim concordar com juros, taxas, expediente e outros

que lhe for proposto para a efetivação do emprestimo.

ARTIGO 1º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 05 de Outubro de 1.965

MAYSON DE BARRIOS
PREFEITO MUNICIPAL

publicado e registrado nesta Secretaria, em 05 de Outubro de 1965
publicado por afixação no lugar publico de costume na data supra.

SECRETARIO
AGUSTO COSTA

[Handwritten signature]

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100